PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 7

RESOLUÇÃO SEIL Nº 003/2023

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- Considerando a Instrução Normativa nº 004/2023 da Controladoria Geral do Estado do Paraná, a qual estabelece aos Agentes de Compliance, que elaborem seu Plano de Trabalho Anual, de acordo com suas atividades e competências;

- Considerando as atividades e as competências atribuídas aos Núcleos de Integridade e Compliance, no que diz respeito as atividades dos Agentes de Compliance, contidas nos incisos I a IX, do art. 24, do Decreto Estadual nº 2741, de 19 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho Anual e o Cronograma do exercício de 2023 do Agente de Compliance - NICS/SEIL, do processo registrado no sistema e-Protocolo sob nº. 20.065.290-8.

Art. 2º - A integra do referido Plano de Trabalho, está disponível para consulta no Portal da SEIL e da transparecia, nos endereços, https://www.infraestrutura.pr.gov.br e https://www.transparecia.pr.gov.br

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 16/02/2023 11:43. Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Hildamaris Boza** em: 16/02/2023 10:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b8e3eb32477cb0262dbcfa9f2a63ec1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39a
Mov. 7

Documento: **RES_2023_003_COMPLIANCEAPROVAPLANODETRABALHO..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 16/02/2023 11:43.

Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Hildamaris Boza** em: 16/02/2023 10:29.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
7b8e3eb32477cb0262dbcfa9f2a63ec1.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/SEIL

VANESSA SCHLICHTA

2023

CGE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

COMPLIANCE
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CGE PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Schlichta (XXX.434.289-XX)** em 13/02/2023 10:57 Local: SEIL/NICS. Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Beatriz Oliveira Camargo** em: 13/02/2023 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e664a4729d4c2706417a8bd9ace1cd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance[1].

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

[1] Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Schlichta (XXX.434.289-XX)** em 13/02/2023 10:57 Local: SEIL/NICS. Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Beatriz Oliveira Camargo** em: 13/02/2023 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e664a4729d4c2706417a8bd9ace1cd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 2

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	**Art. 74 – F**inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	**Art. 78 – F**inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	 **Art. 6º** – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	**Art. 2º** – Composição do Poder Executivo. **Art. 4º** – Competências dos Secretários de Estado. **Art. 8º** – Órgãos essenciais da Governadoria. **Art. 13** – Composição básica e finalidades daCGE. **Anexo III** – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	**Art. 2º** – Objetivos do Programa. **Art. 3º –** Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	**Art. 3º** – Competência do Programa. **Art. 4º –** Pilares do Programa. **Art. 6º –** Das diretrizes. **Art. 13º –** Das atividades do agente. **Cap III –** Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Schlichta (XXX.434.289-XX)** em 13/02/2023 10:57 Local: SEIL/NICS. Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Beatriz Oliveira Camargo** em: 13/02/2023 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e664a4729d4c2706417a8bd9ace1cd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 2

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Schlichta (XXX.434.289-XX)** em 13/02/2023 10:57 Local: SEIL/NICS. Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Beatriz Oliveira Camargo** em: 13/02/2023 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e664a4729d4c2706417a8bd9ace1cd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 2

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

"Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. " (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; (Exemplos: recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração)

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS; (Exemplo: reuniões mensais)

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente certificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Schlichta (XXX.434.289-XX)** em 13/02/2023 10:57 Local: SEIL/NICS. Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Beatriz Oliveira Camargo** em: 13/02/2023 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e664a4729d4c2706417a8bd9ace1cd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 2

2. Monitoramento do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2.1. Solicitar informações referentes aos riscos já mitigados para devida verificação sobre possível reincidência;

2.2 Análise de informações enviadas ao NICS/SEIL;

2.3 Elaboração de relatórios com informações atualizadas sobre os riscos já mitigados.

3. Elaboração de relatório para fase de reteste (art. 4º, IN CGE nº 05/2023)

3.1 relatórios dos riscos não identificados no Plano de Integridade já executado.

4. Participação das capacitações disponibilizada aos Agentes de Compliance

4.1. Divulgar por intermédio de e-mail institucional as ações desenvolvidas pela CGE, conforme material produzido.

5. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

5.1 Relatório Parcial;

5.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

6. Reteste – Implementação do Programa de Integridade e Compliance (art. 4º, IN CGE nº 05/2023)

6.1 Apresentação para Alta Administração;

6.2 Apresentação para os servidores;

6.3 Entrega das Urnas.

6.4 Início das novas Entrevistas

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Schlichta (XXX.434.289-XX)** em 13/02/2023 10:57 Local: SEIL/NICS. Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Beatriz Oliveira Camargo** em: 13/02/2023 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e664a4729d4c2706417a8bd9ace1cd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 2

7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

"Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos. " (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);	X	X	X									
Atividade 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente certificação aos Agentes do NICS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Schlichta (XXX.434.289-XX)** em 13/02/2023 10:57 Local: SEIL/NICS. Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Beatriz Oliveira Camargo** em: 13/02/2023 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e664a4729d4c2706417a8bd9ace1cd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 2

Atividade 2. Monitoramento do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	X	X	X									
Atividade 2.1. Solicitar informações referentes aos riscos já mitigados para devida verificação sobre possível reincidência	X	X	X									
Atividade 2.2 Análise de informações enviadas ao NICS/SEIL;	X	X	X									
Atividade 2.3 Elaboração de relatórios com informações atualizadas sobre os riscos já mitigados	X	X	X									
Atividade 3. Elaboração de relatório para fase de reteste	X	X	X	X								
Atividade 3.1 relatórios dos riscos não identificados no Plano de Integridade já executado.	X	X	X									
Atividade 4. Participação das capacitações disponibilizada aos Agentes de Compliance	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 4.1. Divulgar por intermédio de e-mail institucional as ações desenvolvidas pela CGE, conforme material produzido	X	X	X									
Atividade 5. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho	X	X	X									
Atividade 5.1 Relatório Parcial										X	X	X
Atividade 5.2 Relatório Anual	X	X	X									
Atividade 6. Reteste	X	X	X	X	X	X	X					
Atividade 6.1 Apresentação para Alta Administração	X	X	X	X								
Atividade 6.2 Apresentação para os servidores	X	X	X	X								
Atividade 6.3 Entrega das Urnas				X								
Atividade 6.4 Início das novas Entrevistas				X	X							
Atividade 7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade					X	X	X	X				

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Schlichta (XXX.434.289-XX)** em 13/02/2023 10:57 Local: SEIL/NICS. Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Beatriz Oliveira Camargo** em: 13/02/2023 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e664a4729d4c2706417a8bd9ace1cd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 2

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado
Processo	Exemplos: recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração)
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de Fevereiro de 2023
Investimento	5 horas/homem

Atividade - 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo.
Processo	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de Fevereiro de 2023
Investimento	5 horas/homem

Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
Processo	Reuniões mensais estipuladas pela CGE
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 20 de Dezembro de 2023
Investimento	5 horas/homem

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Schlichta (XXX.434.289-XX)** em 13/02/2023 10:57 Local: SEIL/NICS. Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Beatriz Oliveira Camargo** em: 13/02/2023 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e664a4729d4c2706417a8bd9ace1cd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 2

Atividade- 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS
Processo	Solicitar junto a Coordenadoria de Integridade e Compliance
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 20 de Dezembro de 2023
Investimento	5 horas/homem

Atividade – 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente certificação aos Agentes do NICS.
Processo	Solicitar junto a Coordenadoria de Integridade e Compliance
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 20 de Dezembro de 2023
Investimento	10 horas/homem

Atividade – 2.1	Solicitar informações referentes aos riscos já mitigados para devida verificação sobre possível reincidência
Processo	Solicitar qualquer tipo de informação via e-mail institucional e/ou e-protocolo
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 10 de Março de 2023
Investimento	50 horas/homem

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Schlichta (XXX.434.289-XX)** em 13/02/2023 10:57 Local: SEIL/NICS. Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Beatriz Oliveira Camargo** em: 13/02/2023 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e664a4729d4c2706417a8bd9ace1cd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 2

Atividade – 2.2	Análise de informações enviadas ao NICS/SEIL
Processo	Análise das demandas que são enviadas ao NICS/SEIL
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 10 de Abril de 2023
Investimento	15 horas/homem

Atividade – 2.3	Elaboração de relatórios com informações atualizadas sobre os riscos já mitigados.
Processo	Elaboração de relatório com riscos identificados posteriormente a execução do Plano de Integridade da SEIL
Motivação	Conforme orientação do Item 4.2 Manual do Agente de Compliance
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2023
Investimento	2 horas/homem

Atividade – 3.1	Relatórios dos riscos não identificados no Plano de Integridade já executado.
Processo	Apresentação dos riscos para a coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2023
Investimento	20 horas/homem

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Schlichta (XXX.434.289-XX)** em 13/02/2023 10:57 Local: SEIL/NICS. Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Beatriz Oliveira Camargo** em: 13/02/2023 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e664a4729d4c2706417a8bd9ace1cd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 2

Atividade – 4.1	Divulgar por intermédio de e-mail institucional as ações desenvolvidas pela CGE, conforme material produzido.
Processo	Divulgar por intermédio de e-mail institucional as ações desenvolvidas pela CGE, conforme material produzido.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2023
Investimento	2 horas/homem

Atividade – 5.1	Relatório Parcial
Processo	Divulgar por intermédio do e- protocolo o relatório parcial para a Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2023
Investimento	20 horas/homem

Atividade – 5.2	Relatório Final
Processo	Divulgar por intermédio do e- protocolo o relatório parcial para a Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2023
Investimento	2 horas/homem

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Schlichta (XXX.434.289-XX)** em 13/02/2023 10:57 Local: SEIL/NICS. Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Beatriz Oliveira Camargo** em: 13/02/2023 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e664a4729d4c2706417a8bd9ace1cd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 2

Atividade – 6.1	Apresentação do Programa para Alta Administração
Processo	Reunião com todos os servidores do Órgão para devida apresentação do programa de Integridade e Compliance
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2023
Investimento	2 horas/homem

Atividade – 6.2	Apresentação para os servidores
Processo	Reunião com todos os servidores do Órgão para devida apresentação do programa de Integridade e Compliance
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2023
Investimento	5 horas/homem

Atividade – 6.3	Entrega das Urnas
Processo	Realizar a entrega da urna física no Órgão e envio de e-mail para todos os servidores com o link da urna online
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2023
Investimento	2 horas/homem

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Schlichta (XXX.434.289-XX)** em 13/02/2023 10:57 Local: SEIL/NICS. Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Beatriz Oliveira Camargo** em: 13/02/2023 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e664a4729d4c2706417a8bd9ace1cd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 2

Atividade – 6.4	Início das Entrevistas para o Reteste
Processo	Realizar o agendamento com os servidores para a realização das entrevistas.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2023
Investimento	200 horas/homem

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SEIL para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Schlichta (XXX.434.289-XX)** em 13/02/2023 10:57 Local: SEIL/NICS. Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Beatriz Oliveira Camargo** em: 13/02/2023 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e664a4729d4c2706417a8bd9ace1cd**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15a
Mov. 2

Documento: **PlanodeTrabalhoAnualNICSSEIL2023Fv.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Schlichta (XXX.434.289-XX)** em 13/02/2023 10:57 Local: SEIL/NICS.

Inserido ao protocolo **20.065.290-8** por: **Beatriz Oliveira Camargo** em: 13/02/2023 10:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24e664a4729d4c2706417a8bd9ace1cd**.